Docusign Envelope ID: A842965B-554B-4DDD-B738-19A4B8B91CB7

Rioquímica S.A.

CNPJ 55.643.555/0001-43 - NIRE 35.300.500.440

Ata de Assembléia Geral Extraordinária Realizada no dia 08/12/2022.

Em 08.12.2022, às 09h, em 1ª convocação, na sede da Companhia Rioquímica S.A., CNPJ nº 55.643.555/0001- 43, NIRE 35.300.500.440, Estatuto Social anterior registrado em 27.01.2017 sob nº 52179/17-5, e última alteração estatutária sob nº 035.196/22-1 em 24.01.2022, em São José do Rio Preto, SP, à Av. Tarraf, 2.590 e 2.600, Jd. Anice - CEP 15057-441, reuniram-se em AGE, todos os acionistas da companhia, abaixo nominados e qualificados: **I. José Antonio de Oliveira,** acionista e Presidente, RG. 7.640.848- 6/SSP-SP, CPF/MF 020.307.768/74, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19.02.1955, empresário, residente e domiciliado em São José do Rio Preto, SP, à Rua Radovir Antonio dos Santos Filho, nº 384, Damha I, CEP: 15061-707; **II. JMAL Rio Preto Administração e Participações Ltda.,** CNPJ nº 26.277.099/0001-67, estabelecida em São José do Rio Preto, SP, à Rua Radovir Antonio dos Santos Filho, nº 384 - Pq. Res. Damha, CEP: 15061-707, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado a JUCESP sob nº 352300702, em 03.10.2016, aqui representada pelo seu administrador Sr. **José Antonio de Oliveira,** retro qualificado. **III. Lucas Eduardo de Oliveira,** RG. 43.971.713-9/SSP-SP, CPF/MF 355.612.168-99, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, nascido em 05.09.1986, empresário, domiciliado em São José do Rio Preto, SP, à Rua Dr. Ulisses da Silveira Guimarães, nº 219 - Damha 1, CEP. 15061-723; e, **IV. Amanda Deusa de Oliveira Barbosa,** RG. 43.972.062-X, SSP-SP, CPF/MF 326.964.19 -25, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 12.02 1984, empresária, domiciliada em São José o Rio Preto, SP, à Rua José Moreira Filho, nº 170- Quadra 24, Lote 3, Res. Marcia, CEP. 15061-821. Foi eleito por aclamação para presidir a reunião o acionista Presidente da companhia: Rioquímica S.A., Sr. José Antonio de Oliveira, que aceitou a incumbência e convidou a mim, Lucas Eduardo de Oliveira para secretariá-lo e aceitei o encargo, constituindo-se a mesa e dando-se início aos trabalhos. A Ordem do Dia a ser deliberada e votada nesta assembleia é a seguinte: 1) Alteração do Objeto Social da Matriz e Filial; 2) Aumento do Capital Social da companhia; 3) Eleição da Diretoria para o triênio de 2023 - 2025. O Sr. Presidente declarou que a publicação do edital de convocação dos acionistas está dispensada, na forma da lei aplicável (§4º, do art. 124, da Lei nº 6.404/76), porque todos os acionistas estão cientes e presentes. Em cumprimento da ordem do dia o Sr. Presidente propôs a **alteração do objeto social da matriz e filial, assim como o aumento do capital social e a eleição da diretoria para o triênio de 2023 - 2025** da Companhia Rioquímica S.A.. Destacou que o aumento de capital social ser dará com aporte do saldo da conta contábil: **"Adiantamento para Futuro Aumento de Capital"** da companhia, realizado pela acionista **JMAL Rio Preto Administração e Participações Ltda.,** supra qualificada. Feita a composição da mesa dos trabalhos o Sr. Presidente colocou em deliberação e votação as alterações estatutárias propostas as quais são o objeto da ordem do dia. Todas as proposições foram **aprovadas por unanimidade** com as seguintes modificações estatutárias: **O objeto social do estabelecimento matriz passa a ser:** Fabricação de medicamentos alopaticos para uso humano - 21.21-1-01; Fabricação de medicamentos para uso veterinário - 21.22.0-00; Fabricação de produtos de limpeza e polimento - 20.62.2-00; Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal - 20.63-1-00; Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação - 26.60-4-00; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação-33.12-1-03; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - 46.42-7-02; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano - 46.44-3-01; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário - 46.44-3-02; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios -46.45-1-01; Comércio atacadista de produtos odontológicos -46.45-1-03; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria - 46.46-0-01; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal - 46.46-0-02; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar - 46.49-4-08; Comércio atacadista de outras maquinas e equipamentos não Especificados anteriormente; partes e peças - 46.69-9-99; Cantinas- serviços de alimentação privativos- 56.20-1-03; Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - 49.30-2- 02; Transporte rodoviario de produtos perigosos - 49.30-2-0; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente - 46.37-1-99; Compra e venda de imóveis próprios - 68.10-2-01; Fabricação de materiais para medicina e odontologia - 32.50-7-05; Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente - 25.99-3-99; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente - 33.19-8-00; Comercio varejista de produtos farmacêuticos alopáticos - 47.71-7-01; Comercio varejista de produtos veterinario - 47.71-7-04; Comércio varejista de artigos odontológicos - 47.73-3-00; Comércio varejista artigos de perfumaria e artigos de higiene pessoal - 47.72-5-00; Comércio varejista de artigos de limpeza doméstica - 47.89-0-05. **O objeto social do estabelecimento filial passa a ser:** Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano - 46.44-3-01; Fabricação de produtos de limpeza e polimento - 20.62-2-00; Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal - 20.63-1-00; Fabricação de medicamentos alopaticos para uso humano - 21.21-1-01; Fabricação de medicamentos para uso veterinario - 21.22-0-00; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimenticios não especificados anteriormente -46.37-1-99; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinario - 46.44-3-02; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios - 46.45-1-01; Comércio atacadista de produtos odontológicos -46.45-1-0; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria - 46.46-0-01; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal - 46.46.0-02; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar - 46.49.4-08; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças - 46.69-9-99; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - 49.30.2-02; Compra e venda de imóveis próprios - 68.10-2-01; Comercio varejista de produtos farmacêuticos alopáticos - 47.71-7-01; Comercio varejista de produtos para uso veterinário - 47.71-7-04; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos e odontológicos - 47.73-3-00; Comércio varejista artigos de perfumaria e artigos de higiene pessoal - 47.72-5-00; Comércio varejista de artigos de limpeza doméstica-47.89-0-05. **Do Capital Social: 1.** O capital social subscrito e anteriormente integralizado da companhia que era de R$ 47.596.220,00 dividido em 47.596.220 ações ordinárias nominativas, de R$ 1,00 cada uma, totalmente integralizado anteriormente, fica aumentado para o montante de R$ 55.341.420,00 divididos em 55.341.420 ações ordinárias nominativas de R$ 1,00 cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional. **2.** A integralização do aumento do capital social no importe de R$ 7.745.200,00 dividido em 7.745.200 ações ordinárias nominativas de R$ 1,00 cada uma é realizado com o aporte realizado pela acionista **JMAL Rio Preto Administração e Participações Ltda.** diretamente na conta contábil **"Adiantamento para Futuro Aumento de Capital"** da companhia. **3.** Em virtude do aumento e integralização do capital social da companhia ora levado a efeito, o capital social passa a ter a seguinte distribuição entre seus acionistas: **Acionistas — Ações Ordinárias Nominativas — Valor R$:** JMAL Rio Preto Administração e Participações Ltda.— 49.956.782 — R$ 49.956.782,00; José Antonio de Oliveira — 5.384.636 — R$ 5.384.636,00; Lucas Eduardo de Oliveira — 1 — R$ 1,00; Amanda Deusa de Oliveira Barbosa — 1 — R$ 1,00. **TOTAL — 55.341.420 — R$ 55.341.420,00. 4.** Referidas modificações, consequentemente requerem alteração do disposto no Capítulo 2º do Estatuto Social da Companhia, que cuidavam do capital social da companhia. **5.** Em continuidade, e no decorrer dos trabalhos, o Estatuto Social da Companhia passa a viger com as alterações que seguirão, retratadas nas modificações na Seção II, §§ 4º; 5º; Seção III §§ 1º e 2º; e, a alínea "a", §8º do art. 12º. **Eleição da Diretoria para o Triênio 2023-2025:** O presidente da Assembleia agradeceu aos membros da Diretoria, aos acionistas e demais membros presentes e colocou em deliberação e votação a composição da Diretoria para o triênio 2023-2025, sugerindo que fosse realizada por aclamação. Em seguida, inexistindo restrição ou vedação à continuidade da atual Diretoria foi proposta a reeleição dos atuais membros da Diretoria para o novo triênio 2023/2025, com a mesma composição dos atuais membros, cuja solicitação foi **aprovada unanimente,** e ficou assim composta: **Diretor Presidente**: Senhor **José Antonio de Oliveira,** RG 7.640.8486/SSP-SP, CPF/MF 020.307.768-74, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19.02.1955, empresário, residente e domiciliado em São José do Rio Preto, SP, à Rua Randovir Antonio dos Santos Filho, nº 384, Dhama 1, CEP: 15061-707; **Diretor Administrativo**: Senhor **Luiz Fernando Machado,** RG 28.371.206-5, CPF/MF 287.408.058-67, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04.06.1981, administrador, residente e domiciliado em Barretos, SP, à Av. Brasil, nº 419 - CEP: 14.784-011. **Das Modificações Estatutárias: Seção II. Do Conselho de Administração: §4º -** Os membros do Conselho de Administração em exercício serão considerados automaticamente indicados para reeleição por proposta conjunta dos membros do Conselho de Administração se for o caso. **§5º -** O Conselho de Administração possui um Presidente eleito pela maioria absoluta de votos dos presentes na primeira reunião do Conselho de Administração por prazo indeterminado, imediatamente após a posse de seus membros, e poderá ser mudado sempre que ocorrer renúncia ou vacância do cargo de Presidência. Em caso de vacância de membro do Conselho de Administração, por renúncia ou qualquer outro motivo, os membros remanescentes poderão indicar um substituto que exercerá o cargo até a primeira Assembleia Geral que ocorrer, ocasião em que esta elegerá um novo Conselheiro para completar o mandato. **Seção III. Da Diretoria: §1º -** A eleição da Diretoria será sempre realizada por ordem do Senhor Presidente a qualquer tempo e ocorrerá até 8 dias úteis após a data da realização da AGr, ou nela própria, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores quando o caso assim comportar. **§2º -** Nos seus impedimentos temporários ou ausências, o Diretor Presidente será substituído por outro Diretor escolhido pelo Diretor Presidente José Antonio de Oliveira. Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, o seu substituto provisório será escolhido entre os demais Diretores por deliberação dos próprios Diretores e assumirá a Presidência até 1ª reunião subsequente do Conselho de Administração, ou a a quem estiver no comando do Conselho de Administração, e designará o substituto do Diretor Presidente pelo restante do prazo de mandato quando este for designado. **Art. 12, §8º, Alinea "A": §8º -** Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras: a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, ou seu substituto por ele determinado, se o caso; Ato contínuo a Presidência propôs a aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia já com as alterações necessárias e adequação à forma ideal, que passará a constar como Anexo desta Ata, nos seguintes termos: **Estatuto Social: Capítulo I. Da denominação, sede, duração e objeto. Art. 1.** A Rioquimica S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Art. 2.** A sociedade tem a sua sede social designada "Unidade Fab il ', e seu foro em São José do Rio Preto, SP, à Av. Tarraf, nº 2.590 e 2.600, Jd. Anice, CEP 15057-441, NIRE 35.300.500.440, e registrada sob nº 52.179/17-5 em 27.01.2017, e gira com uma filial designada "Unidade Comercial e Administrativa", em São José do Rio Preto, SP, à Rua São Paulo, nº 30, V. Maceno, CEP 15060-035, NIRE 35.902.795.863 em 29.07.2004. **§ Único:** A sociedade poderá abrir, encerrar, e alterar endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior, por deliberação da Diretoria. **Art. 3.** O objeto da sociedade, em seu estabelecimento matriz e na sua filial é o ramo de atividade de: **o objeto social do estabelecimento matriz:** Fabricação de medicamentos alopaticos para uso humano - 21.21-1-01; Fabricação de medicamentos para uso veterinário - 21.22.0-00; Fabricação de produtos de limpeza e polimento - 20.62.2-00; Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal - 20.63-1-00; Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação - 26.60-4-00; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação-33.12-1-03; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - 46.42-7-02; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano - 46.44-3-01; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinario - 46.44-3-02; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios -46.45-1-01; Comércio atacadista de produtos odontológicos -46.45-1-03; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria - 46.46-0-01; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal - 46.46-0-02; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar - 46.49-4-08; Comércio atacadista de outras maquinas e equipamentos não Especificados anteriormente; partes e peças - 46.69-9-99; Cantinas- serviços de alimentação privativos- 56.20-1-03; Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - 49.30-2- 02; Transporte rodoviario de produtos perigosos - 49.30-2-0; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente - 46.37-1-99; Compra e venda de imóveis próprios - 68.10-2-01; Fabricação de materiais para medicina e odontologia - 32.50-7-05; Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente - 25.99-3-99; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente - 33.19-8-00; Comercio varejista de produtos farmacêuticos alopáticos - 47.71-7-01; Comercio varejista de produtos veterinario - 47.71-7-04; Comércio varejista de artigos odontológicos - 47.73-3-00; Comércio varejista artigos de perfumaria e artigos de higiene pessoal - 47.72-5-00; Comércio varejista de artigos de limpeza doméstica - 47.89-0-05. **O objeto social do estabelecimento filial passa a ser:** Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano - 46.44-3-01; Fabricação de produtos de limpeza e polimento - 20.62-2-00; Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal - 20.63-1-00; Fabricação de medicamentos alopaticos para uso humano - 21.21-1-01; Fabricação de medicamentos para uso veterinario - 21.22-0-00; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimenticios não especificados anteriormente -46.37-1-99; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinario - 46.44-3-02; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios - 46.45-1-01; Comércio atacadista de produtos odontológicos -46.45-1-0; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria - 46.46-0-01; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal - 46.46.0-02; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar - 46.49.4-08; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças - 46.69-9-99; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - 49.30-2- 02; Transporte rodoviario de produtos perigosos - 49.30-2-0; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente - 46.37-1-99; Compra e venda de imóveis próprios - 68.10-2-01; Fabricação de materiais para medicina e odontologia - 32.50-7-05; Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente - 25.99-3-99; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente - 33.19-8-00; Comercio varejista de produtos farmacêuticos alopáticos - 47.71-7-01; Comercio varejista de produtos veterinario - 47.71-7-04; Comércio varejista de artigos odontológicos - 47.73-3-00; Comércio varejista artigos de perfumaria e artigos de higiene pessoal - 47.72-5-00; Comércio varejista de artigos de limpeza doméstica - 47.89-0-05. **Art. 4.** O prazo de duração da sociedade anônima é indeterminado. **Art. 5.** O capital social subscrito e integralizado da companhia é de R$ 55.341.420,00 dividido em 55.341.420 ações ordinárias nominativas de R$ 1,00 cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional. **§1º -** O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração. **§2º -** As ações ordinárias que compõem o capital social da companhia distribui-se entre os acionistas na proporção de 5.384.636 ações ordinárias ao acionista fundador José Antonio de Oliveira; 49.956.782 ações ordinárias à acionista fundadora JMAL Rio Preto Administração e Participações Ltda.; 1 ação ordinária ao acionista Lucas Eduardo de Oliveira; e 1 ação ordinária à acionista Amanda Deusa de Oliveira Barbosa. **§3º -** O capital social poderá ser aumentado ou reduzido no futuro em valor e forma autorizada pelo Conselho de Administração da Sociedade. **Capitulo III. Da Assembleia Geral. Art. 6.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei nº 6.404/76, e alterações posteriores ("Lei das S.A.") ou deste Estatuto Social. **§1º -** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos presentes. **§2º -** A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A.. **§3º -** A Sociedade iniciará o cadastramento de acionistas para tomar parte na Assembleia Geral, com, no mínimo, 72 h de antecedência, cabendo ao acionista apresentar (i) documento de identidade, (ii) o instrumento de mandato com reconhecimen o da firma do outorgante se houver representação por procurador. **§4º -** As atas de Assembleia deverão ser: (i) lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções; e (ii) lavradas no livro próprio com assassinaturas dos acionistas presentes. **§5º -** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por outro Conselheiro, Diretor ou acionissta indicado escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente daAssembleia Geral indicará até 2 Secretários. **§6º -** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei: I. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração; II. fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal nos exercícios em que for instalado a pedido de acionista; III. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; IV. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos; V. eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. **Capitulo IV. Dos Órgãos da Administração. Seção I. Das Disposições Comuns aos Órgãos da Administração. Art. 7.** A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. **§1º -** A investidura nos cargos far-se-á por Ata lavrada em livro próprio de Atas da Assembleia Geral da Sociedade ou do Conselho de Administração, conforme o caso, devidamente assinada pelo Administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão e, no caso específico de membros do Conselho de Administração, também no livro de Atas do Conselho de Administração onde estará registrada a Ata de seu Regimento Interno. **§2º -** Os Administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. **§3º -** Os cargos de Presidente do Conselho de e de Diretor Presidente da Sociedade poderão ser c mesma pessoa. **§4º -** A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual para distribuição entre os Administradores e caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente. **Art. 8.** Qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes, obedecidas as ressalvas porventura previstas neste estatuto. **§ Único -** Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os membros do órgão da administração que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado e por voto expresso por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação. **Seção II. Do Conselho de Administração. Art. 9.** O Conselho de Administração será composto de 3 acionistas com mandato por tempo indeterminado. Compete ao Presidente a modificação do Conselho de Administração, permitida a reeleição se for o caso. **§1º -** O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Sociedade; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Sociedade. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os fatores de impedimento indicados neste Parágrafo. **§2º -** O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais enha ou represente interesse conflitante com os da Sociedade. **§3º -** O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sempre no intuito de assessorar-se, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Sociedade. **§4º -** Os membros do Conselho de Administração em exercício serão considerados automaticamente indicados para reeleição por proposta conjunta dos membros do Conselho de Administração se for o caso. **§5º -** O Conselho de Administração possui um Presidente eleito pela maioria absoluta de votos dos presentes na primeira reunião do Conselho de Administração por prazo indeterminado, imediatamente após a posse de seus membros, e poderá ser mudado sempre que ocorrer renúncia ou vacância do cargo de Presidência. Em caso de vacância de membro do Conselho de Administração, por renúncia ou qualquer outro motivo, os membros remanescentes poderão indicar um substituto que exercerá o cargo até a 1ª Assembleia Geral que ocorrer, ocasião em que esta elegerá um novo Conselheiro para completar o mandato. **§6º -** O Presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão e as Assembleias Gerais, ressalvado, no caso das Assembleias Gerais, as hipóteses em que indique por escrito outro Conselheiro, Diretor ou acionista para presidir os trabalhos. **§7º -** Nas deliberações do Conselho de Administração, atribuído ao Presidente do órgão o voto de qualidade, no caso de empate na votação. **§8º -** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente 6 vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas por conferência telefônica, vide conferência, ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. **§9º -** As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada membro do Conselho de Administração com antecedência mínima de 8 dias, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião. **§10º -** Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro do Conselho e assinadas pelos conselheiros presentes. **§11º -** Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social: a) fixar a orientação geral dosnegócios da Sociedade; b) eleger e destituir os Diretores da Sociedade; c) atribuir a cada Diretor suas respectivas funções; d) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do Art. 132 da Lei das S.A.; e) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; f) escolher e destituir os auditores independentes; g) convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; h) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; i) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento, bem como acompanhar sua execução; j) manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral; k) autorizar a emissão de ações da Sociedade, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, nos termos estabelecidos em lei; l) deliberar sobre a aquisição pela Sociedade de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação; m) estabelecer o valor da remuneração dos Administradores; n) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real; o) autorizar a Sociedade a prestar garantias a obrigações de terceiros; p) dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seufuncionamento; q) decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável; r) aprovar que a Diretoria proceda à alienação ou oneração de bens do ativo permanente, a aquisição de bens para o ativo permanente e a assunção de outros compromissos financeiros associados a projetos nos quais a Sociedade pretende investir, sempre que o valor dos bens alienados, onerados ou adquiridos ou dos compromissos financeiros assumidos exceda a 10% da receita líquida anual apurada no exercício fiscal anterior; s) aprovar que a Diretoria proceda à tomada de empréstimos e outros financiamentos, sempre que, em razão da tomada de tais empréstimos ou outros financiamentos, o valor do principal de todos os empréstimos e financiamentos em aberto da Sociedade exceda a 20% da receita líquida anual apurada no exercício fiscal anterior; t) autorizar o levantamento de demonstrações financeiras e distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio em períodos iguais ou menores a 6 meses, à conta do lucro apurado nessas demonstrações financeiras ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço patrimonial anual ou semestral, na forma prevista neste Estatuto Social e na legislação aplicável. **§12º -** Cumprir a determinação estatutária de que a Sociedade não concederá financiamentos ou garantias para seus Conselheiros ou Diretores. **Art. 10º.** É necessária a aprovação da maioria qualificada de 2 terços dos votos dos membros do Conselho de Administração para deliberação sobre: a) proposta de recompra, resgate, reembolso ou amortização de ações; b) proposta de criação ou emissão de bônus de subscrição ou instrumentos conversíveis em ações de emissão da Sociedade; c) proposta de mudança do objeto social da Sociedade; d) proposta de incorporação da Sociedade em outra, incorporação de outra sociedade pela Sociedade, incorporação de ações envolvendo a Sociedade, sua fusão ou cisão; e) proposta de liquidação, dissolução ou extinção da Sociedade ou cessação do estado de liquidação da Sociedade; ou f) proposta de participação da Sociedade em grupo de sociedades. **Seção III. Da Diretoria. Art. 11º.** A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo, ambos com mandado por prazo indeterminado. O Diretor Presidente poderá a qualquer tempo destituir ou modificar o Diretor Administrativo se for o caso. Os Diretores da sociedade poderão ser estendidos até a quantidade de oito, desde que assim decidido em reunião assemblear do Conselho de Administração da Sociedade, que disporá sobre o cargo de Diretor criado e suas respectivas responsabilidades. **§1º -** A eleição da Diretoria será sempre realizada por ordem do Sr. Presidente a qualquer tempo e ocorrerá até 8 dias úteis após a data da realização da AGO, ou nela própria, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores quando o caso assim comportar. **§2º -** Nos seus impedimentos temporários ou ausências, o Diretor Presidente será substituído por outro Diretor escolhido pelo Diretor Presidente José Antonio de Oliveira. Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, o seu substituto provisório será escolhido entre os demais Diretores por deliberação dos próprios Diretores e assumirá a Presidência até 1ª reunião subsequente do Conselho de Administração, que será convocada imediatamente pelo Presidente do Conselho de Administração, ou a a quem estiver no comando do Conselho de Administração, e designará o substituto do Diretor Presidente pelo restante do prazo de mandato quando este for designado. **§3º -** Os demais Diretores serão substituídos, em casos de ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor, escolhido pelo Diretor Presidente José Antonio de Oliveira. Em caso de vacância no cargo de Diretor, o substituto provisório será escolhido pelo Diretor Presidente e assumirá a Diretoria até a primeira reunião subsequente do Conselho de Administração, que lhe designará substituto pelo restante do prazo de mandato. **§4º -** O Diretor Presidente José Antonio de Oliveira, tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para alienar e onerar bens do ativo permanente, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Compete-lhe administrar e gerir os negócios da Sociedade, especialmente: a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; b) deliberar sobre a abertura, o encerramento e a alteração de endereços da sede social e de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Sociedade no País ou no exterior; c) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; d) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento; e) aprovar a criação e supressão de subsidiária e a participação da Sociedade no capital de outras sociedades, no País ou no exterior; f) aprovar a alienação ou oneração de bens do ativo permanente, a aquisição de bens para o ativo permanente e a assunção de outros compromissos financeiros associados a projetos nos quais a Sociedade pretende investir, sob a condição de que o Conselho de Administração tenha aprovado tal contratação sempre que o valor dos bens alienados, onerados ou adquiridos ou dos compromissos financeiros assumidos exceda a 10% da receita líquida anual apurada no exercício fiscal anterior; g) contrair empréstimos e outros financiamentos, sob condição de que o Conselho de Administração tenha aprovado tal contratação sempre que, em razão da tomada de tais empréstimos ou outros financiamentos, o valor do principal de todos os empréstimos e financiamentos em aberto da Sociedade exceda a 20% da receita líquida anual apurada no exercício fiscal anterior; h) alienar bens imóveis, ceder direitos reais ou conceder direito real em garantia de empréstimos; e i) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. **Art. 12º.** Ao Diretor Presidente José Antonio de Oliveira, também incumbe dirigir todos os negócios da sociedade de qualquer natureza ou espécie, desde que estejam dentro dos fins da companhia; representá-la ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele e perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, autarquias e quaisquer entidades ou pessoas; onerar bens móveis ou mercadorias da sociedade, assinar pela sociedade papéis, livros e documentos; emitir, sacar, aceitar e endossar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, cheques e demais títulos de créditos; endossar conhecimentos de transportes em geral; receber dinheiro pela sociedade, passar recibo e dar quitação; assinar contratos representando a sociedade de qualquer natureza e escrituras públicas e particulares; abrir e movimentar contas da sociedade em Bancos e estabelecimentos de credito, emitindo e endossando cheques. **§1º -** Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Sociedade: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) manter os membros do Conselho de Administração sobre as atividades da Sociedade e o andamento operações; c) propor, sem exclusividade de iniciativa, ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição; d) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração; e) indicar o substituto dos demais Diretores noscasos de ausência ou impedimento temporário; e f) indicar o substituto provisório dos demais Diretores nos casos de vacância. **§2º -** Adicionalmente ao disposto nos parágrafos abaixo, compete aos Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Sociedade e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração. **§3º -** Compete ao Diretor Administrativo, gerir e administrar a área administrativa, industrial e de recursos humanos da sociedade, estabelecendo políticas específicas, em especial a gestão das atividades financeiras da Sociedade, bem como a consolidação e acompanhamento do orçamento da Sociedade. A sociedade terá Gerente Industrial, Gerente Técnico, Gerente de Vendas e Gerente de Logística, além de outros Gerentes porventura definidos, cabendo à diretoria definir as atividades de cada um deles estabelecendo políticas específicas p cada área. **§4º -** Como regra geral e ressalvados os casos objeto dos §§ subsequentes, a Sociedade será representada por 2 membros da Diretoria, ou ainda por 1 membro da Diretoria e 1 procurador, ou por 2 procuradores, no limite dos respectivos mandatos. **§5º -** Os atos para os quais o presente Estatuto Social exija autorização prévia do Conselho de Administração só poderão ser praticados, uma vez preenchida tal condição. **§6º -** A Sociedade poderá ser representada por apenas 1 Diretor ou 1 procurador nos seguintes casos: a) quando o ato a ser praticado impuser representação singular ela será representada por qualquer Diretor ou procurador com poderes especiais; b) quando se tratar de contratar prestadores de serviço ou Empregados; c) quando se tratar de receber e dar quitação de valores que sejam devidos à Sociedade, emitir e negociar, inclusive endossar e descontar, duplicatas relativas às suas vendas, bem como nos casos de correspondência que